



LICITAÇÃO Nº 123-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063-2020

CORREÇÃO EDITALÍCIA

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES ESPECÍFICOS EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – IPFS.**, informa-se que:

ANEXO I

Termo de Referência

Onde se lê:

APLICATIVO PARA O SEGURADO

Deverá ser um aplicativo que visará trazer aos segurados maior comodidade e praticidade no acesso às informações mais buscadas nos atendimentos presenciais (informação contidas no sistema de gestão em utilização pelo RPPS), deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- 1. Simulação de Benefícios e Abono de Permanência;**
- 2. Emissão de Holerites;**
- 3. Emissão de Informe de Rendimentos;**
- 4. Informativos;**
- 5. Fale Conosco;**
- 6. Ouvidoria;**

Leia-se:

ANEXO I

Termo de Referência

APLICATIVO PARA O SEGURADO

Deverá ser um aplicativo que visará trazer aos segurados maior comodidade e praticidade no acesso às informações mais buscadas nos atendimentos presenciais (informação contidas no sistema de gestão em utilização pelo RPPS), deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- 1. Simulação de Benefícios e Abono de Permanência;**
- 2. Emissão de Holerites;**



3. Emissão de Informe de Rendimentos;

4. Informativos;

5. Fale Conosco;

6. Ouvidoria;

TESTES PARA ACEITAÇÃO

1. Após a devida habilitação da licitante mais bem classificado na fase de lance de preços, a sessão deverá ser suspensa, tendo em vista que a licitante autora do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação do sistema, o atendimento as características e funcionalidades obrigatórias;

2. A Comissão de Avaliação composta por representantes do IPFS poderá solicitar a DEMONSTRAÇÃO de quantos itens achar necessário ao esclarecimento de dúvidas, e em hipótese alguma, questionar funcionalidades que não estejam dispostas;

3. Cabe a Comissão de Avaliação determinar, dentre os itens dispostos, quais serão questionados para que possa verificar a conformidade da solução;

4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá instalar/configurar o sistema em um notebook e um Tablet com conexão à internet, de responsabilidade da licitante;

5. Durante a demonstração, o Tablet e o notebook, deverão estar on-line para a demonstração do funcionamento real do sistema, não poderá ser simulação;

6. Fica a critério da Comissão de Avaliação conduzir o agendamento de novas datas e horário para continuação dos testes, caso não seja possível concluí-lo em apenas 01 (um) dia;

7. A não demonstração, ou não conformidade, de um ou mais itens questionados implicará na imediata desqualificação da licitante;

8. Não tendo sido comprovado a Comissão de Avaliação o atendimento das características e funcionalidades obrigatórias, O IPFS não efetuará a contratação;

9. Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão de Avaliação comunicara ao Pregoeiro via ofício que convocará os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participem da apresentação prevista neste Item do presente Termo de Referência.

10. A Comissão de Avaliação terá até 2 (dois) dias úteis após a realização da apresentação para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro via ofício acerca do atendimento ou não das exigências contidas no Termo de Referência.

11. Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante mais bem classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

12. A apresentação poderá ser acompanhada por todos os licitantes participantes, que serão notificados da data, local e hora de sua realização e conclusão.

13. Comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público interno, emitidos em nome da licitante, comprovando a locação de software e da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica, compatível com o objeto licitado. Os atestados

deverão conter qual foi a aplicação desenvolvida, a demanda de serviço e dimensão de atendimento, além da identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

14. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

15. Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

16. A comprovação do vínculo dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada (quadro permanente da empresa), que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo);

17. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);

18. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica e no planejamento e execução de serviços de atualização de dados cadastrais de pessoal, parcelas de maior relevância do objeto licitado, que serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços.

19. Pelo menos 02 (dois) profissionais deverão comprovar serem graduados ou possuidores de título de pós- graduação em gestão de projetos, por meio de diploma ou certificado ou declaração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

20. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

21. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de que os profissionais acima referidos, detentores dos atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação.

22. A empresa declarada vencedora deverá na fase das amostras apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, comprovando ser a proprietária das licenças de softwares para todos os componentes que houver este tipo de item necessário para uso. Caso não seja proprietária das licenças deverá comprovar possuir a devida permissão da proprietária ou ser representante legal para cessão de licenciamento de uso destas licenças.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA

- 1.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar o IPFS os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, o IPFS deverá ser imediatamente informada.
- 2.** O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a IPFS e da equipe da CONTRATADA.
- 3.** O Gerente do Contrato por parte da CONTRATADA deverá possuir formação de nível superior e experiência em gerenciamento de projetos nas áreas pertencentes ao escopo do contrato.
- 4.** Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 5.** A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONTRATADA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados a outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo serem previstas como custo administrativo da CONTRATADA.

Considere-se correto e completos todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 29 de julho de 2020

Verilândia Sena Barros
Pregoeira